RIZA SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/MF Nº 08.769.451/0001-08

NIRE 35.300.340.949

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA ESPECIAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 158ª (CENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA OITAVA) EMISSÃO, EM DUAS SÉRIES, DA RIZA SECURITIZADORA S.A.

Ficam convocados os titulares dos certificados de recebíveis do agronegócio da 158ª (centésima quinquagésima oitava) emissão, em duas séries, da **RIZA SECURITIZADORA S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, nº 207, cj. 162, Butantã, CEP 05501-900 ("CRA", "Titular(es) dos CRA", "Emissão" e "Emissora" respectivamente), lastreados em créditos do agronegócio devidos pela **OLFAR S.A. – ALIMENTO E ENERGIA** ("Devedora" ou "Companhia"), a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.** ("Agente Fiduciário"), e os representantes da Emissora, a reunirem-se em **primeira convocação**, para Assembleia Especial ("Assembleia"), **a ser realizada em 5 de novembro de 2026 às 15h00 horas, de forma exclusivamente remota e eletrônica através da plataforma Microsoft Teams**, conforme Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM 60"), sem prejuízo da possibilidade da adoção de instrução de voto a distância previamente à realização da Assembeia nos termos deste edital, a fim de, conforme cláusula 13.5 do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 158ª (centésima Quinquagésima Oitava) Emissão, em 2 (Duas) Séries da Virgo Companhia de Securitização*" celebrado em 06 de março de 2023, conforme aditado ("Termo de Securitização"), para deliberar sobre ("Ordem do Dia"):

a) Anuência prévia, para que a Companhia realize distribuições de dividendos e/ou juros sobre capital próprio, no valor de até R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) por ano, durante o período compreendido entre o exercício social de 2026 até o exercício social findo em 31 de dezembro de 2028 ("Período Autorizado"), sendo certo que durante todo o Período Autorizado, o valor máximo que poderá ser distribuído será limitado a R$ 650.000.000,00 (seiscentos e cinquenta milhões de reais), sem que essas eventuais distribuições caracterizem um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, nos termos da Cláusula 8.5, "(v)", do Termo de Securitização. A anuência está condicionada à comprovação, pela Devedora, do pagamento integral de waiver fee correspondente à 0,45% (quarenta e cinco centésimos por cento) flat sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª (primeira) Série (conforme definido no Termo de Securitização), acrescido da respectiva Remuneração dos CRA da 1ª (primeira) Série

(conforme definido no Termo de Securitização), e sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª (segunda) Série (conforme definido no Termo de Securitização), acrescido da respectiva Remuneração dos CRA da 2ª (segunda) Série (conforme definido no Termo de Securitização), calculado na data de realização da Assembleia, a ser pago por meio do ambiente da B3, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de aprovação ("Waiver Fee"). Caso o pagamento do Waiver Fee não seja comprovado dentro do prazo indicado, a aprovação do pleito será automaticamente cancelada e considerada sem efeito, para todos os fins de direito, independentemente de aviso, notificação ou qualquer outra formalidade, permanecendo integralmente válidas e eficazes as disposições do Termo de Securitização então vigentes.

A Emissora deixa registrado, para fins de esclarecimento, que o quórum de instalação da Assembleia em primeira convocação, será com a presença de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação ou dos CRA em Circulação da respectiva Série, conforme aplicável, e em segunda convocação, com qualquer número, nos termos da Cláusula 13.12 do Termo de Securitização.

Para a deliberação da Ordem do Dia, será considerado o quórum, em primeira convocação, por Titulares de CRA que representem pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA em Circulação, ou, em segunda convocação, por Titulares de CRA que representem 50% (cinquenta por cento) mais um dos Titulares de CRA presentes, percentual este que, em nenhuma hipótese, poderá ser inferior a 25% (vinte e cinco por cento) dos CRA em Circulação conforme disposto na cláusula 8.5.4.1 do Termo de Securitização.

A Assembleia convocada por meio deste edital ocorrerá de forma exclusivamente remota e eletrônica, através do sistema "Microsoft Teams" de conexão via internet por meio de link de acesso a ser disponibilizado pela Emissora àqueles Titulares dos CRA que enviarem ao endereço eletrônico da Emissora para **juridico@rizasec.com** e **atendimento.investidor@rizasec.com**, e ao Agente Fiduciário para **jma@vortx.com.br** e **agentefiduciario@vortx.com.br**, impreterivelmente em até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia, podendo ser encaminhado até o horário de início da Assembleia, os seguintes documentos: (a) quando pessoa física, documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Titular do CRA; (c) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, obedecidas as condições legais; e (d) quando fundo de investimento, sem prejuízo dos documentos indicados nos itens "(b)" e "(c)" acima, com relação ao seu gestor ou administrador, seu respectivo regulamento atualizado.

Conforme Resolução CVM 60, a Emissora disponibilizará acesso simultâneo a eventuais

documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido apresentados anteriormente, e a Assembleia será integralmente gravada.

Nos termos da Resolução CVM 60, além da participação e do voto durante a Assembleia, por meio da plataforma digital, também será admitido o preenchimento e envio de boletim de voto à distância, conforme modelos disponibilizados no material de apoio a ser divulgado concomitantemente a esse Edital, desde que atendidos os requisitos apontados nos referidos modelos (sendo admitida a assinatura digital), o qual será enviado em conjunto com os documentos de representação indicado acima, preferencialmente com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da realização da Assembleia.

O boletim de voto à distância deverá estar devidamente preenchido e assinado pelo respectivo Titular de CRA ou por seu representante legal, acompanhada de cópia digital dos documentos de identificação e de representação, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Titular de CRA com a matéria da ordem do dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução da CVM nº 94, de 20 de maio de 2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, ao artigo 115, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações, e outras hipóteses previstas em lei. A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto.

Os Titulares de CRA que fizerem o envio da instrução de voto, e esta for considerada válida, não precisarão acessar o link para participação digital na Assembleia, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da instrução de voto de forma prévia pelo Titular de CRA ou por seu representante legal com a posterior participação na Assembleia por meio de acesso ao link e, cumulativamente, manifestação de voto deste Titular de CRA no ato de realização da AGE, será desconsiderada a instrução de voto anteriormente enviada, conforme disposto na Resolução CVM 60.

São Paulo, 15 de outubro de 2026.

RIZA SECURITIZADORA S.A.